



DECRETO Nº 10/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

“DECRETA A ANULAÇÃO PARCIAL DA PROVA PARA O CARGO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Considerando a falha no Anexo III do edital nº 005/2011 que incluiu o cargo de Supervisor de Recursos Humanos, cargo de nível médio no conteúdo programático das matérias língua portuguesa e matemática de nível superior;

Considerando que há diferença de conteúdo programático entre os nível superior e médio, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anuladas as questões de língua portuguesa e matemática, exclusivamente para o cargo de Supervisor de Recursos Humanos, os quais serão submetidos à nova prova.

Art. 2º. Ficam convocados todos os inscritos no cargo de Supervisor de Recursos Humanos para realização de nova prova de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com o conteúdo programático do edital nº 005/2011 para cargos de nível médio, que será realizada dia 25 de fevereiro de 2012, com início às 08:30 horas, na Escola de Educação Básica Carlos Pisani, localizada à Rua Maria de Lurdes Pisani, bairro Pôr do Sol - Monte Carlo/ SC.

Art. 3º. As questões de conhecimentos específicos da prova de Supervisor de Recursos Humanos permanece inalterada, bem como as demais provas dos outros cargos deste concurso público.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de fevereiro de 2012.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal